

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000074

Data e Hora de Emissão

11/02/2021 00:54:27

Código de Verificação

XQUP-GGWP

20210211u16831966000100i16831966000100

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **16.831.966/0001-00**Inscrição Municipal: **0.560.919-4**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MARLON DE ABREU SILVA**Nome Fantasia: **FALCAO FOTOGRAFIA**Tel.: **21992006078**Endereço: **RUA VICENTE LEPORACE 370, APT 104 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-475**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **marlonfalcao.abreu@hotmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **918.047.367-91**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **VINICIUS MEDEIROS FARAH**Endereço: **AVE ALMTE BARROSO 63, sala 1805 - CENTRO - CEP: 20031-003**

Tel.: ----

Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de fotografia especializado para produção de conteúdo no site (www.viniciusfarah.com.br) do deputado Vinicius Farah, com o objetivo de promover a divulgação das atividades do parlamentar.

Nota quitada

Banco Inter

Marlon de Abreu Silva Faleiro

Ag. 0001-9

Cc. 3352712-1

CNPJ 16.831.966/0001-00

VALOR DA NOTA = R\$ 3.000,00

Serviço Prestado

13.03.01 - fotografia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.